AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014.2025-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.2025-SESA

A(O) Secretaria de Saude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

ata da sessão: 14 de maio de 2025

nk: https://compras.m2atecnologia.com.br/

orário de início da fase de lances: 09:00 Hs

orário de finalização da fase de lances: 11:0 Hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ntratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências tabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Saco	600.0	Unidade
specificação: SACO, MATERIAL: RAFIA, COR: BRANCA, ALTURA: 90 CM, LARGURA: 65 CM			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 1 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2	Saco	30.0	Pacote 100 UN
Especificação: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 0,18 MICRA			
3	Bombona	20.0	Unidade
Especificação: BOMBONA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 210 L, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA			
4	Pá	10.0	Unidade
Especificação: PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y			
5	Enxada	10.0	Unidade
Especificação: ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 18 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA			
6	Enxadão	10.0	Unidade
Especificação: ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA: 14 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 278 MM			
7	Cavadeira Articulada	3.0	Unidade
Especificação: CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO			
8	Cavadeira Articulada	4.0	Unidade
Especificação: CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, OMPRIMENTO DAS GARRAS: 28			
9	Luva segurança	50.0	Par
specificação: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ASA TIPO COBERTURA			
10	Ancinho Jardinagem	10.0	Unidade
specificação: ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14, ALTURA DENTES: 92, LARGURA TOTAL: 35, SPESSURA DENTES: 3,75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA			
11	Adubo vegetal	150.0	Saco
specificação: ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO: FARELO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITROGÊNIO MÍNIMO DE 5%, TORTA DE AMONA			
12	Tesoura poda	10.0	Unidade
specificação: TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MPUNHADURA DE BORRACHA, FORMATO: BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO CABO: 78 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM			
13	Balde	30.0	Unidade
specificação: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 20			
14	Bota segurança	10.0	Par
specificação: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: RANCA, TAMANHO: 44, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS			
15	Garrafa Térmica	2.0	Unidade
specificação: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA			
16	Mangueira jardim	8.0	Unidade
specificação: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, PRESSÃO MÁXIMA: 10 BAR., OMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE			
17	Facão	10.0	Unidade
specificação: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 2 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

18	Carrinho mão	2.0	Unidade
Especificação: CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:610 X 620 X 1.600 MM			
19	Carrinho Mão	2.0	Unidade
Especificação: CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100			
20	Escada Extensível De Alumínio	1.0	Unidade
Especificação: ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: ATÉ 120, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 07, ALTURA FECHADA: 2,40, ALTURA ABERTA: 2,20, MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA ESTENDIDA: 3,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG			
21	Trado	2.0	Unidade
Especificação: TRADO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HOLANDÊS, DIÂMETRO: 1/5, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E COLETA DE SOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO DE 100CM			
22	Aspersor	100.0	Unidade
Especificação: ASPERSOR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, DIÂMETRO: 1 POL, QUANTIDADE SAÍDA: 2, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO			
23	Regador	10.0	Unidade
Especificação: REGADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 10 L			
24	Contentor	40.0	Unidade
specificação: CONTENTOR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZADO COM ENCAIXES LATERAIS, COR: BRANCA, DIMENSÕES EXTERNAS: 600 X 400 X 400 MM			
25	Palete	10.0	Unidade
specificação: PALETE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 130 CM, LARGURA: 110 CM, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE: ESTÁTICA) 4.000 KG			
26	Carro carga	1.0	Unidade
specificação: CARRO CARGA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA: 300 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS: 4 UN, PO RODÍZIO: 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS			
27	Lixeira	2.0	Unidade
specificação: LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100 L, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: TAMPA; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV			
28	Conjunto ferramentas	10.0	Unidade
specificação: CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: ANCINHO, PÁ LARGA E PÁ ESTREITA, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS DE MADEIRA			
29	Tela	20.0	Rolo 50 M
specificação: TELA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, LARGURA: 3 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SOMBREAMENTO, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% DE SOMBREAMENTO, COMPRIMENTO: 50 M			
30	Borrifador	10.0	Unidade
specificação: BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, PLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em ıantos forem de seu interesse.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 3 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a sponsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que or terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e u(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com oderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa ica ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de ens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do ojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja rigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do pital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação ersar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 4 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue n substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da nção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que evidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica o fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem emonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas ntre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza o serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não ecessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de essoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte uando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o adastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 5 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de nces, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de eitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em ercentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos colhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no agamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ojeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, rramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita ecução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, bstituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do rocedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar im" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 6 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 7 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que nha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço mpatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores assificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo ós a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do eço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será gistrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se ecessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a ntar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ı em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço áximo definido para a contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 8 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam feriores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como is, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ara que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar ligências nas propostas com descontos superiores a partir de 35% (trinta e cinco por nto), o(a) pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, cultativamente abrindo prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance nvie pelo sistema prova de exequibilidade, devendo demonstrar sob pena de esclassificação:

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário mbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários e mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da itação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração.

Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas) para ue o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, assim os escontos ultrapassem 35% do valor médio estimado, devendo demonstrar:

1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;

2) Planilha com custo, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos licados no pessoal envolvido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 9 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

b.3) Notas ficais de compra e venda e/ou serviços.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou ı área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a oposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a ova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de abilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação reta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica

2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de , tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo ı Junta Comercial da respectiva sede;

4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor dividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no io https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 10 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia ue o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil as Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações u da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos butários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive ueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 e outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral a Fazenda Nacional.

13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos rmos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo o domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível om o objeto contratual;

16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou ede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 11 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não rculante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos dices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será :igido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% inco por cento) do valor total estimado da contratação.

22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as :igências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço : abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais :monstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica r sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de)21).

24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado ediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada lo licitante.

Qualificação Técnica

25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade cnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou m o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas rídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho ofissional competente, quando for o caso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 12 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

6.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.28. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a ssão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

32. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não presentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o tabelecido neste termo de referência.

32.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o gão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na dem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações o objeto e as condições de habilitação.

33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será abilitado.

CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será mado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir a data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento quivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena e decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de ontratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou ntidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 13 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 8 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das frações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à dministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente evidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da itação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame u prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução o contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer atureza;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 14 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 8.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração ıblica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo áximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de ontratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta e todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) ios, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 15 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo ›metido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo lministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao rnecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de)21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas ›s anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de ıude e no(s) endereço(s) eletrônico(s): compras.m2atecnologia.com.br; PNCP (Portal acional das Contratações Públicas); www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados rocedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de eços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores eços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação ‹igidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 16 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da apa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os nces continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2.Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será spensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do to aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que peça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente ansferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente tabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o vio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e gistro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar ros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua lidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a dos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre terpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 17 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de maio de 2025

assinado eletronicamente
Maria Isabel Moreira Do Carmo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-135-2849
PÁGINA: 18 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533